

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1511 - 29 de Maio de 2013 - ANO 07

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 478/2013

Aprova o desdobramento do Lote 03 da Quadra 27, do Loteamento Serra do Mimo.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0005831301 o desdobramento do Lote 03 da Quadra 27 com área total de 285,91 m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e noventa e um centímetros) do Loteamento Serra do Mimo, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro "2" de Registro Geral sob nº R-1-16.872 em 24 de maio de 2000 e R-2-16.872 em 13 de julho de 2000, de propriedade de **ALMERY MESSIAS DA SILVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 463.210.475-20.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desdobramento acima passará a ser a seguinte:

Lote P/03-A – 6,0 metros de <u>frente</u> para a Av. Deputado Sebastião Ferreira; 6,0 metros de <u>fundo</u> com o lote nº 07; 23,94 metros do <u>lado</u> <u>direito</u> com o lote nº 04; 23,21 metros do <u>lado esquerdo</u> com a outra parte do lote nº 03, perfazendo uma área total de 142,92 m² (cento e quarenta e dois metros quadrados e noventa e dois centímetros) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.5055.001.

Lote P/03-B - 6,0 metros de <u>frente</u> para a Av. Deputado Sebastião Ferreira; 6,0 metros de <u>fundo</u> com o lote nº 06; 23,21 metros do <u>lado direito</u> com a outra parte do lote nº 03; 23,21 metros do <u>lado esquerdo</u> com o lote nº 02, perfazendo uma área total de 142,92 m² (cento e quarenta e dois metros quadrados e noventa e dois centímetros) – inscrição imobiliária nº 02.27.500.0926.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2013.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 479/2013

Aprova o desdobramento do Lote 03 da Quadra 106, do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0007171301 o desdobramento do Lote 03 da Quadra 27 com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro "2" de Registro Geral sob nº R-1-29.865 em 25 de abril de 2013, de propriedade de CERÂMICA VALMAC LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 10.306.339/0001-74.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desdobramento acima passará a ser a seguinte:

Lote P/03-A - 6,0 metros de <u>frente</u> para a Rua Sidnei Mármore; 6,0 metros de <u>fundo</u> com o lote nº 12; 30,0 metros do <u>lado direito</u> com o lote nº 02; 30,0 metros do <u>lado esquerdo</u> com a outra parte do lote nº 03, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.001.8839.001.

Lote P/03-B – 6,0 metros de <u>frente</u> para a Rua Sidnei Mármore; 6,0 metros de <u>fundo</u> com o lote nº 12; 30,0 metros do <u>lado direito</u> com a outra parte do lote nº 03; 30,0 metros do <u>lado esquerdo</u> com o lote nº 04, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.08.400.0532.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2013.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras



- EPP.

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1511 - 29 de Maio de 2013 - ANO 07

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA SEMMAS Nº 037, de 28 de Maio de 2013.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a

Empresa J.C.O. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

O Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMMAS nº 2012-0311/TEC/LS-0043, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º -Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa J.C.O. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA. -EPP, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº.74.178.815/0006-06, com sede à Rodovia BR 242/020, Km 802, Nº8030, Chácara Candeias, Barreiras - BA, CEP:47.800-000, nome fantasia J.C.O. FERTILIZANTES, para localização, implantação e operação da atividade de biofabricação de adubos e defensivos agrícolas, com capacidade instalada de 55,3 T/mês (cingüenta e cinco virgula três toneladas por nas Coordenadas UTM: 0493186 / 8660584, na Rodovia BR 242/020, Km 802, Nº8030, Chácara Candeias, Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

- I Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;
- II Deverá efetuar a recarga de todos os extintores que estiverem com datas de validades vencidas;
- III Manter as placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento;
- IV Os efluentes sanitários deverão ser coletados, tratados e destinados conforme o Artigo 80 do Decreto Estadual nº 10.024/2012 e a Norma NBR – 7229 da ABNT;
- V Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados, inclusive os domésticos, conforme os Artigos nº 62,63, e 64 do Decreto Estadual nº 10.024/2012;

- **VI** Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;
- VII Deverá apresentar documento que autoriza registro do produto junto ao Ministério da Agricultura para a produção de biodefensivos e biofertilizantes. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
- VIII Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais:
- IX Requerer nova licença a SEMMAS Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. De acordo com a Lei Municipal nº 921/2010 de 23 de Dezembro de 2010 (Código Municipal do Meio Ambiente), Artigo 57, Inciso VIII, a renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.
- Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAS Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- **Art. 3º** Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente SISEMA.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA SEMMAS Nº 038, de 28 de Maio de 2013.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa J.C.O. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA – EPP.

O Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal $N^{\rm o}$ 195, de 01



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1511 - 29 de Maio de 2013 - ANO 07

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMMAS nº 2012-0312/TEC/LS-0044, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º -Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa J.C.O. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA. -EPP, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº.74.178.815/0007-97, com sede à Rua Piratanim, Nº 08, Condomínio Villa Capri, bairro Morada Nobre, Barreiras - BA, CEP:47.806-450, nome fantasia J.C.O. FERTILIZANTES, para localização, implantação e operação da atividade de biofabricação de adubos e defensivos agrícolas, com capacidade instalada de 55,3 T/mês (cinqüenta e cinco virgula três toneladas por mês), nas Coordenadas UTM: 0498467 / 8658033, na Rua Piratanim, Nº 08, Condomínio Villa Capri, bairro Morada Nobre, Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

- I Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;
- II Deverá efetuar a recarga de todos os extintores que estiverem com datas de validades vencidas;
- III Manter as placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento:
- IV Os efluentes sanitários deverão ser coletados, tratados e destinados conforme o Artigo 80 do Decreto Estadual nº 10.024/2012 e a Norma NBR – 7229 da ABNT;

- V Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados, inclusive os domésticos, conforme os Artigos nº 62,63, e 64 do Decreto Estadual nº 10.024/2012;
- VI Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;
- VII Deverá apresentar documento que autoriza registro do produto junto ao Ministério da Agricultura para a produção de biodefensivos e biofertilizantes. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
- VIII Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;
- IX Requerer nova licença a SEMMAS Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. De acordo com a Lei Municipal nº 921/2010 de 23 de Dezembro de 2010 (Código Municipal do Meio Ambiente), Artigo 57, Inciso VIII, a renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.
- Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAS Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1511 - 29 de Maio de 2013 - ANO 07

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO





TERMO DE COMPROMISSO Nº 2754

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CERB – COMPANHIA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE BARREIRAS.

A COMPANHIA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA - CERB, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, com sede na Av. Luís Viana Filho, 3º Avenida, nº 300, Centro Administrativo da Bahia, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº13.529.136/0001-35 Inscrição Estadual nº. 70.677.880, representada neste ato por seu Diretor Presidente Dr. Bento Ribeiro Filho, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº. 154.179.304-82, e pelo seu Diretor de Operações, Dr. Jorge Luiz Gonçalves Farias, brasileiro, Engenheiro Civil inscrito no CPF sob o nº 110.463.925 - 49 ambos residentes e domiciliados nesta capital e o Município de Barreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, representado neste ato por seu Prefeito Sr. Antônio Henrique de Souza Moreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 036.726.385-87, RG nº 1160903 SSP/BA, ajustam entre si o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente termo tem como objeto firmar compromisso do Município com a CERB em receber o Sistema de Abastecimento de Água que beneficiará a(s) localidade(s) de **Sucuriú** pertencente ao Município **de Barreiras**, a ser construído, por meio da assinatura do Termo de Transferência de Responsabilidade, documento anexo I a este Termo de Compromisso.

CLAUSULA SEGUNDA – Responsabilidade da CERB

- 1 É da responsabilidade da CERB, construir o Sistema de Abastecimento de Água de acordo com as normas técnicas vigentes e/ou edital de licitação.
- 2 Caberá à CERB solicitar a ligação de energia elétrica junto a COELBA Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, em nome do Município.

CLAUSULA TERCEIRA – Responsabilidade do MUNICÍPIO

- 1 Assumir o Sistema de Abastecimento de Água, na condição de titular do serviço público de sancamento básico, definido pela Lei 11.445/07, mediante assinatura do Termo de Transferência de Responsabilidade.
- 2 Efetuar o pagamento de todas as despesas referentes à energia elétrica, hem como responder perante a Concessionária (COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia) por qualquer assunto referente ao Sistema objeto desde Termo, após a sua transferencia.

Página 1 de 2